



PORTARIA Nº 178 – REITOR/2015

Dispõe sobre a organização do expediente nas semanas em que são comemoradas as festas de Natal e Ano Novo, no exercício de 2015.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, considerando:

o Decreto nº 553, de 30/11/2015 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FERNANDO DAMATA PIMENTEL, publicado no Minas Gerais, edição de 1º/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as unidades administrativas autorizadas a organizar, a critério de seus titulares, recesso compensado nas semanas que antecedem as festas de Natal, de 21 a 25 de dezembro, e de Ano Novo – Dia da Confraternização Universal –, de 28 de dezembro de 2015 a 1º de janeiro de 2016.

§ 1º O recesso de que trata o *caput* dar-se-á mediante o revezamento entre os servidores de cada unidade administrativa, nas duas semanas comemorativas.

§ 2º O revezamento de servidores deverá preservar a manutenção das atividades dos órgãos e entidades estaduais, em especial a de atendimento ao público, que deverá observar o horário normal de cada repartição.

Art. 2º As horas não trabalhadas em razão do revezamento deverão ser compensadas a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A compensação de que trata o *caput* deverá ocorrer mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitados:

- I - o horário de funcionamento do órgão ou entidade;
- II - a compensação mínima de uma hora e máxima de duas horas por dia.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria não se aplicam:

I – aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis, ou às unidades que prestam outros serviços considerados indispensáveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores, bem como aos serviços de segurança e vigilância em todos os prédios da Universidade no período;

II - ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas referidas no Art. 1º, ainda que parcialmente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 15 de dezembro de 2015.

Professor João dos Reis Canela
REITOR